



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 991

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	1
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato / Convênio	4
Procuradoria Geral do Município	4
Portarias	4
Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Atos Administrativos	7
Instrução Normativa	7
Secretaria Municipal de Planejamento	11
Edital de Audiência Pública	11
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	13
Atos de Pessoal	13
Aposentadoria	13

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 452, de 11 de outubro de 2019

(Dispõe sobre denominação de Praça Aparecida Rosilei Matioli)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA APARECIDA ROSILEI MATIOLI, o atual Sistema de Lazer, localizado no Loteamento Jardim Residencial João Zanon, Cadastro Municipal NE-21-01-07, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 57.997, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão
Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 151/2019, do vereador Walter José dos Santos.

Decretos

DECRETO Nº 11 652, de 01 de outubro de 2019

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.600,00, autorizada pela Lei nº 6296 de 06 de novembro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL



02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
71	04.122.0003.2006.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais 6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
245	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã 21.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
28012.361.0007.2022.0000	Escola Cidadã	30.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
03	Departamento de Educação Infantil	
343	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância 13.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02	Departamento de Esportes	
799	27.812.0019.2048.0000	Inc. ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
808	27.812.0019.2048.0000	Inc. ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação 21.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
03	Departamento de Receita Tributária	
887	04.129.0020.2053.0000	Desenv. e Aperf. da Gestão e do Planej. Econ. 19.600,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1089	10.301.0025.2062.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Bás. 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1271	10.305.0026.2065.0000	Promoção da Vig. das condições de Saúde 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL		R\$ 165.600,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03	Departamento de Cerimonial e Comunicação	
100	04.131.0003.2009.0000	Desenv. das Relações Institucionais 6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01	Administração e Planejamento	
223	12.361.0007.2018.0000	Escola Cidadã 21.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
246	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã 13.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
265	12.361.0007.2021.0000	Escola Cidadã 30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
03	Departamento de Recreação e Lazer	
845	27.813.0019.2050.0000	Inc. ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação 31.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1115	10.301.0025.2119.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Bás. 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1116	10.301.0025.2119.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Bás. 10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1117	10.301.0025.2119.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Bás. 15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1213	10.303.0027.2066.0000	Garantia de Acesso aos Medicamentos e prom. 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1413	28.846.0034.0002.0000	Despesas Diversas do Município 19.600,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
TOTAL		R\$ 165.600,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6295 de 06 de novembro de 2018 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6296, de 06 de novembro de 2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aut. Artigo 21 da Lei 6296 de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito Municipal
 César Fernando Camargo
 Secretário Municipal de Governo
 Diogo Mendes Vicentini
 Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
 Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 653, de 01 de outubro de 2019

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 46.000,00, autorizada pela Lei nº 6314 de 04 de dezembro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
75	04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais 500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	



13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1089	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na
	Atenção Básica	45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1632	08.244.0055.2145.0000	Apoio ao Controle Social
	500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ 46.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
65	04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações
	Institucionais	500,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1092	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na
	Atenção Básica	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1096	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na
	Atenção Básica	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1630	08.244.0055.2145.0000	Apoio ao Controle Social
	500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL	R\$ 46.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 668, de 11 de outubro de 2019

(Designa Anselmo Anésio Costa Moreira para responder pelo Expediente da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Katiuce Silveira Andrade Vicente)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde,

o servidor público municipal Anselmo Anésio Costa Moreira, RG n.º 29.197.916-6, CPF n.º 275.597.828-76, no período de 14 a 28 de outubro de 2019, por motivo de férias da titular Katiuce Silveira Andrade Vicente, RG n.º 40.302.285-X, CPF n.º 434.444.538-41, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 669, de 11 de outubro de 2019

(Designa Kleber Roberto Magalhães da Silva para responder pelo Expediente do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por motivo de férias do titular André Luís de Freitas Oliveira)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o servidor público municipal Kleber Roberto Magalhães da Silva, RG n.º 23.422.361-3, CPF n.º 263.426.988-99, no período de 14 a 28 de outubro de 2019, por motivo de férias do titular André Luís de Freitas Oliveira, RG n.º 21.520.974-6, CPF n.º 169.836.758-94, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor de Esporte Coletivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



DECRETO Nº 11 670, de 11 de outubro de 2019

(Designa o servidor público municipal Vinícius Martins Marcos para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de licença maternidade da titular Juliana Vieira Lacerda)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, no CEMEI “Prof.ª Helena Buzato Rigo”, o servidor público municipal Vinícius Martins Marcos, RG n.º 42.557.655-3, CPF n.º 343.294.858-18, a partir de 14 de outubro de 2019, enquanto durar o período de licença maternidade da titular Juliana Vieira Lacerda, RG n.º 45.821.970-8, CPF n.º 357.410.458-80.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 125/2019

Processo nº 381/2019 - Pregão Presencial nº 282/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 282/2019 - Processo nº. 381/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fretamento de Transporte Rodoviário, para competições do Centro de Formação Esportiva - CFN - “Iniciação, aperfeiçoamento e pré competição” e “Fase II” - Natação, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Ricardo Morial Pignatari, Assessor de Gabinete, CPF nº 214.366.938-02.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 09 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 126/2019

Processo nº 387/2019 - Pregão Presencial nº 288/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 288/2019 - Processo nº. 387/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de artesanato manual, desenvolvendo serviços em assessoria e consultoria empresarial na área da saúde para proporcionar, através da laborterapia, a melhoria de inserção e adesão dos usuários do Serviço de Assistência Especializada - SAE Votuporanga ao serviço, durante o período de 06 (seis) meses, a seguinte servidora:

Patrícia Alves da Silva, Assistente Social, CPF nº 273.782.778-78.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 11 de outubro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 001, de 11 de outubro de 2019

=====

(Instaura Processo Administrativo e dá outras providências)

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, da Lei Complementar 326 de 06 de janeiro de 2017,

Considerando as decisões emanadas nos processos judiciais 1009538-09.2018.8.26.0664, 1009540-76.2018.8.26.0664 e 1009539-91.2018.8.26.0664, que entenderam pela necessidade de instauração de processo administrativo para o desligamento das servidoras;

Considerando a necessidade de análise dos contratos em questão;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de natureza não disciplinar para análise dos contratos das servidoras AMANAYARA DIAS RODRIGUES NEGRÃO, LARISSA THAINE PRANDINI e TATIANE SOARES DE ARAÚJO RIZZATO, designando a Procuradora do Município maria Beatriz Ferrari Pain para presidir o processo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período

Art. 3º. Ficam suspensos de forma excepcional os prazos de vigência dos contratos de trabalho das servidoras até a conclusão do processo administrativo.



Procuradoria Geral do Município, 11 de outubro de 2019.
DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/SP 253.783

PORTARIA nº. 150 de 11 de Outubro de 2019

(Suspende prazo de Portarias de Processos de Sindicâncias)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, resolve:

Suspender os prazos das Portarias 144, 145 e 146, todas de 16 de setembro de 2019, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de suas publicações, em virtude de licença saúde da Presidente das Comissões de Sindicâncias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria Geral do Município, 11 de outubro de 2019.
GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN
Procurador do Município – Corregedor Geral
OAB/SP 239.072

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

Retificação de publicação da Resolução SEEDU nº 09 de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município dia 10 de outubro de 2019, edição nº 989-A, página 1, por ter saído com incorreção.

Onde se lê:

Resolução SEEDU nº 09

Leia-se:

Resolução SEEDU nº 10

Ederson Marcelo Batista

RG nº 34.127.143-3

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2019 - PROCESSO Nº 410/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (3) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos

da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

Onde se lê: ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 24 de outubro de 2019 (24/10/2018), às 10h00 (dez horas).

Leia-se: ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 24 de outubro de 2019 (24/10/2018), às 14h00 (quatorze horas).

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/10/2019.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias, contados a partir do dia 19/10/2019, ou seja, até o dia 17/01/2020.

Convite nº 011/2018 - Processo nº 331/2018. Assinatura: 11 de outubro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/10/2019.

SEC SAÚDE – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MAIKA LIGIA ANACLETO CABRERA 27906519817.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de artesanato manual, desenvolvendo serviços em assessoria e consultoria empresarial na área da saúde para proporcionar, através da laborterapia, a melhoria de inserção e adesão dos usuários do Serviço de Assistência Especializada - SAE Votuporanga ao serviço, durante o período de 06 (seis) meses.

Pregão Presencial nº 288/2019 - Processo nº 387/2019. Valor Global: R\$ 7.800,00. Assinatura: 11 de outubro de 2019. Vigência: 06 meses.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/10/2019.

SEC ADMINISTRAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2019 - PROCESSO Nº 395/2019

Objeto: Contratação de empresa SEGURADORA para prestação de serviços de Apólices de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.

ADJUDICO para a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Pregoeiro – 09/10/2019.

SEC ADMINISTRAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2019 - PROCESSO Nº 395/2019

Objeto: Contratação de empresa SEGURADORA para prestação de serviços de Apólices de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa PORTO SEGURO



COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 09/10/2019.

SEC DE OBRAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2019 - PROCESSO Nº 394/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de prancha (por viagem) para transporte de máquinas pesadas, dentro do perímetro do Município de Votuporanga.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): KRONOS CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI - EPP o lote 00000001, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 08/10/2019.

SEC DE OBRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2019 - PROCESSO Nº 394/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de prancha (por viagem) para transporte de máquinas pesadas, dentro do perímetro do Município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): KRONOS CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI - EPP o lote 00000001, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 08/10/2019.

SEC PLANEJAMENTO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 357/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Alienação “ad corpus” de 08 (oito) imóveis, sendo 07 (sete) imóveis (áreas 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) conforme Lei Municipal nº 6273, de 11 de setembro de 2018 e 01 (um) imóvel conforme Lei Municipal nº 6437, de 21 de agosto de 2019, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizados neste Município.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para: Imóvel Conforme Lei Municipal Nº 6437, Cadastro Municipal NO.12.13.06.03 em 1º lugar para a empresa C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.587.125/0001-58, no valor de R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais), sendo a condição de pagamento: à vista com 20% de desconto.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 09/10/2019.

SEC PLANEJAMENTO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 357/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Alienação “ad corpus” de 08 (oito) imóveis, sendo 07 (sete) imóveis (áreas 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) conforme Lei Municipal nº 6273, de 11 de setembro de 2018 e 01 (um)

imóvel conforme Lei Municipal nº 6437, de 21 de agosto de 2019, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizados neste Município.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para: Imóvel Conforme Lei Municipal Nº 6437, Cadastro Municipal NO.12.13.06.03 em 1º lugar para a empresa C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.587.125/0001-58, no valor de R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais), sendo a condição de pagamento: à vista com 20% de desconto.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 09/10/2019.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2019 - PROCESSO Nº 411/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (2) para diversas Unidades de Saúde decorrente da Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1180-36. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de outubro de 2019 (25/10/2019), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/10/2019.

Atos Administrativos

Instrução Normativa



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Pará, Nº 3227 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEADM/Nº. 001/2019

(Estabelece normas de utilização dos serviços e equipamentos de telefonia fixa e móvel, no âmbito da Prefeitura Municipal)

CONSIDERANDO relatório emitido pela Secretaria de Transparência e Controladoria Geral através da Controladoria Interna do Município, MEMORANDO CONTROLADORIA INTERNA/Nº 072/2019;

CONSIDERANDO que foram identificadas a utilização dos telefones da Municipalidade para fins particulares, e diante do apontamento se faz necessária a tomada de medidas, a fim de orientar os servidores quanto ao uso dos bens públicos em questão;

Deste modo, o Secretário Municipal da Administração, Miguel Maturana Filho, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa, estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel no âmbito da Administração Direta do município de Votuporanga/SP.

Art. 2º. A utilização dos telefones deverá atender, apenas, às necessidades dos serviços, devendo ser usado de maneira racional e responsável, observadas o estrito interesse do serviço público.

Art. 3º. São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas fixas, os servidores e Secretário(a) Municipal, onde a linha telefônica estiver instalada.

Art. 4º. São responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas móveis, em caráter permanente ou provisório, o servidor que receber o aparelho, o chip e acessórios.

Parágrafo único. O servidor titular do aparelho móvel, nos casos de afastamento legal, poderá transferi-lo ao seu substituto, que assumirá a responsabilidade pelo uso e guarda dos equipamentos recebidos.

Art. 5º. Para utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa ou móvel, os servidores deverão observar o seguinte:

- I. Os bens alocados às Secretarias Municipais e seus departamentos, divisões e setores, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade;
- II. Utilizar os serviços disponíveis exclusivamente para cumprimento das atividades institucionais;
- III. Cumprir as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas das concessionárias, principalmente aquelas que proporcionem economia e segurança;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Pará, Nº 3227 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

- IV. Racionalizar o uso dos serviços, evitando a utilização prolongada e desnecessária das linhas telefônicas, priorizando as formas de comunicação de menor custo e resultado melhor ou igual;
- V. O servidor deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para a racionalização de despesas;
- VI. Utilizar os serviços de telefonia móvel celular somente quando não for possível o uso da telefonia fixa, salvo quando for menor o custo pelo uso do serviço móvel;
- VII. Não permitir a utilização dos equipamentos por pessoas não vinculadas à Prefeitura Municipal.

Art. 6º. É vedado aos usuários dos serviços de telefonia:

- I. Utilizar os serviços para tratar de assuntos particulares;
- II. Utilizar os serviços de telegrama ou anúncio fonado;
- III. Realizar ligações para consulta a lista telefônica;
- IV. Efetuar ligações internacionais, exceto aos Secretários Municipais, desde que justificadas, e, para os demais casos, com autorização prévia do Prefeito Municipal;
- V. Receber chamadas a cobrar, exceto quando autorizado pelo Secretário(a) Municipal;
- VI. Realizar ligação interurbana através de concessionária diversa daquela contratada pela administração, no qual atualmente é a operadora VIVO (015).
- VII. Permitir a utilização dos equipamentos por pessoas não vinculadas à Prefeitura Municipal.
- VIII. A utilização de telefonia móvel celular terá caráter permanente ou temporário, de acordo com a disponibilidade dos aparelhos e contratos firmados com a concessionária;
- IX. A utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel para recebimento de ligações a cobrar, 0900, 0300, disk amizade, siga-me, envio de fotos, torpedos, e outros das mesmas características, auxílio à lista, hora certa, despertador, programação de cinema, e outros serviços de telefonia que não atendam o interesse da Municipalidade, salvo em situações excepcionais, e regulamentadas formalmente.

Art. 7º. Os danos causados aos aparelhos celulares e acessórios são de responsabilidade de seus usuários, salvo os decorrentes de uso normal.

§ 1º. No caso de furto, roubo ou extravio do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá proceder da forma a seguir:

- I. Providenciar a lavratura do boletim de ocorrência;
- II. Comunicar imediatamente o fato a Secretaria Municipal de Administração, para que seja efetuado o bloqueio da linha telefônica;
- III. Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração declaração escrita e assinada no mesmo dia ou no primeiro dia útil posterior ao ocorrido, relatando o fato, à qual deverá ser anexada cópia do boletim de ocorrência policial.

Art. 8º. Ficam todos os servidores municipais que fazem uso da telefonia fixa ou móvel do Município, obrigados ao controle de ligações, conforme Anexo desta Instrução Normativa, sendo as chefias imediatas responsáveis pela autorização, controle, guarda e arquivo do referido controle de ligações, que poderá ser solicitado sempre que necessário.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Pará, Nº 3227 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Art. 9º. O descumprimento desta Instrução Normativa, a critério da Secretaria Municipal da Administração ou Secretaria Municipal da Fazenda, poderá implicar ao ressarcimento da despesa, por meio de guia de recolhimento da prefeitura, a ser emitida pelo Departamento de Receita Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 10. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna deverá ser esclarecida junto Controladoria Geral do Município ou Secretaria Municipal da Administração.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga/SP, 10 de outubro de 2019.

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração

**MIGUEL MATURANA
FILHO:78481171891**

Assinado de forma digital
por MIGUEL MATURANA
FILHO:78481171891
Dados: 2019.10.11
11:45:23 -03'00'



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Pará, Nº 3227 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.502-236
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

ANEXO

Modelo de planilha a ser adotada por todas as secretarias municipais e seus departamentos, divisões, setores, áreas ou unidades.

Número do Telefone		Ramal:		Endereço de instalação do número:	
Responsável pela unidade, setor, divisão, departamento ou secretaria:					
Mês de Referência					

Data da Ligação	Horário da Ligação	Número Discado	Assunto Tratado	Servidor	Justificativa da Ligação	Visto do Servidor

DECLARO, que o número de telefone acima, foi utilizado para EXCLUSIVAMENTE a serviço da municipalidade tendo em vista a atividade desenvolvida pela área.

Votuporanga/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de
20XX

chefia imediata ou servidor responsável
(carimbo e assinatura)



Secretaria Municipal de Planejamento

Edital de Audiência Pública



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

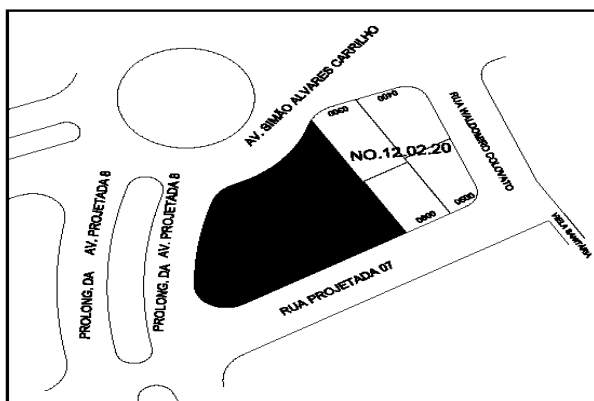
Secretaria de Planejamento

Rua São Paulo, Nº 3815 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.000-010
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação dos **ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA** no dia **29 de outubro de 2019**, a partir das **08h00**, na Secretaria Municipal da Cidade, sita na Rua São Paulo nº 3.741, no Loteamento Patrimônio Velho, visando à aprovação das medidas mitigadoras dos empreendimentos abaixo-relacionados:

- **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** a ser implantado no imóvel localizado na Avenida Simão Alvares Carrilho esquina com a Avenida Projetada 8, no Loteamento Parque Residencial Anna Munhoz Alvares, Cadastro Municipal NO.12.02.20.01, objeto das matrículas nºs 59.962 e 67.593, do Serviço de Registro de Imóveis local.





**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria de Planejamento

Rua São Paulo, Nº 3815 - Patrimônio Velho
Votuporanga/SP - CEP 15.000-010
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br
CNPJ: 46.599.809/0001-82

- **ESTAÇÃO RÁDIO BASE NLVRSF01** a ser implantada no imóvel localizado na Rua Ceará nº 4.263, no Loteamento Jardim São Paulo, Cadastro Municipal NE.11.14.21.06, objeto da Matrícula nº 38.796, do Serviço de Registro de Imóveis local.



A audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Jorge Augusto Seba, a documentação referente a estes processos estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento, sita na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 – Regula o acesso a informações.

Votuporanga, 10 de outubro de 2019.

JORGE AUGUSTO SEBA
Secretário Municipal de Planejamento



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº 231, de 11 de Outubro de 2019

=====
(Concede Aposentadoria por Idade ao servidor JOSÉ ANTONIO FRANCO e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor JOSÉ ANTONIO FRANCO, RG: 7.904.766 SSP/SP e CPF: 640.594.728-91, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMBATE ENDEMIAS I" de acordo com o Art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal cumulado com arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 161/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de Outubro de 2019.

Votuporanga-SP, 11 de Outubro de 2019

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br